



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Sul - Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio Machado

Parecer nº 8/IEF/APA RIO DO MACHADO/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0012723/2026-50

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Mabio Antunes Cintra	CPF/CNPJ: 080.651.486-89
Endereço: Avenida Cesar Jorge Elias, nº 714	Bairro: Centro
Município: Ibiraci	UF: MG
Telefone: (35) 9973-5458 / (35) 99999-3117	CEP: 37990-000
E-mail: thatydbarbosa@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF: MG
Telefone: (35)	CEP:
E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Nossa Senhora do Café	Área Total (ha): 20,8475
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 15.659 Livro: 2 Folha: 01 Comarca: Ibiraci	Município/UF: Claraval/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3116407-7122.4122.0737.4D3E.B662.7F82.2098.DC55

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	59	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	45	un	271.506,85	7.741.183,36

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticulura	9,7247

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Área antropizada	Não se aplica	9,7247

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de floresta nativa	10,33	m³
Madeira	Madeira de floresta nativa	30,27	m³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 17/04/2026

Data de emissão do parecer técnico: 07/08/2026

2.OBJETIVO

O presente processo tem por objetivo analisar a solicitação de corte de 59 (cinquenta e nove) árvores isoladas nativas vivas em área de 9,7247 hectares na propriedade denominada Fazenda Nossa Senhora do Café, localizada no município de Claraval/MG, conforme requerimento ([137213424](#)).

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3.ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não, quanto aos 45 (quarenta e cinco) indivíduos identificados em nível de espécie e passíveis de aprovação.

Conforme lista de espécies acostada ao processo ([137213425](#)) e informações constantes do Laudo Técnico ([137213450](#)), procedeu-se à análise das espécies requeridas para corte quanto à ocorrência na Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção. Ressalta-se que 14 (quatorze) indivíduos foram identificados apenas em nível de gênero, sendo 1 (um) indivíduo de *Ocotea* sp., 1 (um) indivíduo de *Inga* sp. e 12 (doze) indivíduos de *Myrcia* sp., não sendo possível, com as informações apresentadas, verificar sua eventual condição de espécie ameaçada de extinção. Por esse motivo, tais indivíduos não são considerados passíveis de aprovação no âmbito deste procedimento simplificado.

Se sim, qual(is): -

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não. Conforme mapa - planta topográfica ([137213438](#)) e arquivos digitais acostados ao processo ([137213439](#); [137213440](#); [137213441](#); [137213442](#); [137213443](#); [137213444](#); [137213445](#); [137213446](#); [137213447](#) e [137213448](#)).

Se sim, especificar: -

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural:

() Sim (X) Não.

A intervenção ambiental é requerida em única área no referido imóvel. A finalidade da intervenção ambiental - supressão de árvores isoladas nativas vivas - é "ampliação do empreendimento" em área de 9,7247ha, conforme requerimento acima citado.

O responsável pela intervenção ambiental requerida é o proprietário do imóvel e foi apresentada Procuração ([137213430](#)) deste para Thatyane Daniel Barbosa. Foi apresentada ART OBRA / SERVIÇO Nº MG20264610026 ([137213449](#)). Consta carta de anuência dos demais coproprietários do imóvel ([137213436](#)).

Foi apresentado CAR ([137213434](#)), no qual consta área total do imóvel de 20,8475 hectares, sendo declarados 15,1172 ha de área consolidada; 0,5834 hectares de remanescente de vegetação nativa; 4,0886 hectares de Reserva Legal e 0,7961 hectares de área preservação permanente - APP.

Foi apresentada planilha em Excel ([137213425](#)) com os dados das 59 (cinquenta e nove) árvores isoladas nativas vivas requeridas.

As espécies das árvores, após verificação da planilha e conferência dos nomes científicos, distribuição e características biológicas na página eletrônica "Flora e Funga do Brasil", são:

- 7 (sete) indivíduos de *Copaifera langsdorffii* (copaíba) da família botânica Fabaceae;
- 5 (cinco) indivíduos da espécie *Qualea grandiflora* (pau-terra-de-folha-larga), da família botânica Vochysiaceae;
- 4 (quatro) indivíduos da espécie *Anadenanthera colubrina* pertencente à família Fabaceae;
- 3 (três) indivíduos da espécie *Dalbergia villosa* pertencente à família Fabaceae;
- 2 (dois) indivíduos de *Bowdichia virgilioides* pertencente à família Fabaceae;
- 1 (um) indivíduo da espécie *Zanthoxylum rhoifolium* (nome correto e aceito) da família Rutaceae;
- 1 (um) indivíduo da espécie *Eugenia pyriformis* (uvaia) da família Myrtaceae;

- 1 (um) indivíduo da espécie *Virola sebifera* da família Myristicaceae;
- 1 (um) indivíduo da espécie *Peltophorum dubium* da família Fabaceae;
- 1 (um) indivíduo da espécie *Hancornia speciosa* da família Apocynaceae;
- 1 (um) indivíduo da espécie *Alchornea glandulosa* da família Euphorbiaceae;
- 12 (doze) indivíduos de *Stryphnodendron adstringens* da família Fabaceae;
- 5 (cinco) indivíduos de *Xylopia aromatica* (pindaíba) da família Annonaceae;
- 1 (um) indivíduo da espécie *Psidium cattleianum* da família botânica Myrtaceae.

Dentre os indivíduos requeridos para corte, não foi possível realizar a verificação quanto à eventual condição de espécie ameaçada de extinção para aqueles identificados apenas em nível de gênero, no caso, *Ocotea sp.*, *Myrcia sp.* e *Inga sp.*, uma vez que esses gêneros abrangem diferentes espécies e a identificação apresentada não alcançou o nível taxonômico necessário à comparação conclusiva com a Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção, reconhecida pela Portaria MMA nº 443/2014, com redação atualizada pela Portaria MMA nº 148/2022.

Dessa forma, recomenda-se a não autorização, no âmbito deste procedimento simplificado, do corte total de 14 (quatorze) indivíduos, sendo 1 (um) indivíduo identificado como *Ocotea sp.*, pertencente à família botânica Lauraceae, 1 (um) indivíduo identificado como *Inga sp.*, da família Fabaceae e 12 (doze) indivíduos identificados como *Myrcia sp.*, pertencente à família botânica Myrtaceae, diante da impossibilidade de verificar, com base nas informações apresentadas, o atendimento ao requisito estabelecido no art. 3º, § 3º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.749/2019.

Abaixo segue print parcial da tabela em excel Doc. [137213425](#) mostrando todos esses indivíduos.

Código Indivíduo	Nº Árvore	Espécie		Coordenada Plana (UTM) - Sirgas 2000		Fuso	Altura (m)	DAP (cm)	Volume de lenha (m³)	Volume de madeira (m³)
		Nome comum	Nome científico	X	Y					
49	24	Ingá	<i>Inga sp.</i>	20°24'52.67"	47°11'22.65"	23	6,00	0,446	0,58	
22	4	Guamirim folha miúda	<i>Myrcia sp.</i>	20°24'54.33"	47°11'20.94"	23	3,00	0,178	0,05	
23	5	Guamirim folha miúda	<i>Myrcia sp.</i>	20°24'54.62"	47°11'22.58"	23	3,00	0,318	0,15	
24	6	Guamirim folha miúda	<i>Myrcia sp.</i>	20°24'54.67"	47°11'22.63"	23	2,00	0,204	0,04	
25	7	Guamirim folha miúda	<i>Myrcia sp.</i>	20°24'54.56"	47°11'22.71"	23	2,00	0,280	0,08	
29	11	Guamirim folha miúda	<i>Myrcia sp.</i>	20°24'55.07"	47°11'23.80"	23	7,00	0,274	0,26	
43	18	Guamirim folha miúda	<i>Myrcia sp.</i>	20°24'53.85"	47°11'25.95"	23	10,00	0,414	0,83	
44	19	Guamirim folha miúda	<i>Myrcia sp.</i>	20°24'53.80"	47°11'25.48"	23	4,00	0,408	0,32	
45	20	Guamirim folha miúda	<i>Myrcia sp.</i>	20°24'53.43"	47°11'25.25"	23	2,50	0,255	0,08	
48	23	Guamirim	<i>Myrcia sp.</i>	20°24'53.18"	47°11'23.17"	23	6,00	0,282	0,23	
51	26	Guamirim folha miúda	<i>Myrcia sp.</i>	20°24'52.07"	47°11'18.63"	23	6,00	0,318	0,30	
80	54	Guamirim folha miúda	<i>Myrcia sp.</i>	20°24'47.33"	47°11'25.50"	23	2,00	0,296	0,09	
81	55	Guamirim folha miúda	<i>Myrcia sp.</i>	20°24'47.48"	47°11'25.17"	23	2,00	0,268	0,07	
42	16	Canela do Mato	<i>Ocotea sp.</i>	20°24'54.93"	47°11'26.29"	23	7,00	0,366	0,46	
TOTAL									3,53	0,00

A planilha informa que pelo corte das 59 (cinquenta e nove) árvores isoladas nativas vivas requeridas, haverá rendimento de 13,86 m³ de lenha nativa e 30,27 m³ de madeira nativa. O produto florestal será destinado para uso interno no imóvel ou empreendimento, conforme requerimento acima citado. **Contudo, em função do deferimento parcial, com sugestão pelo indeferimento dos 14 indivíduos não identificados em nível de espécie, com volume de lenha total estimado em 3,53 m³, o volume total objeto desta autorização é de 10,33 m³ de lenha nativa e 30,27 m³ de madeira nativa.**

Abaixo segue print parcial do imóvel em questão com a localização das árvores isoladas nativas vivas requeridas para corte.



Figura 1 - Vista geral da Fazenda Nossa Senhora do Café, município de Claraval/MG, com áreas delimitadas: perímetro total (linha preta), RL averbada (linha verde), intervenção ambiental solicitada (linha vermelha) e árvores requeridas para corte (marcadores amarelos). Fonte: arquivos enviados pela responsável técnica do processo em questão adaptados para *Google Earth*, acesso em 29/05/2026.



Figura 2 - Em análise das imagens históricas, foi constatado que a área de intervenção requerida (9,7247 hectares) estava ocupada com pastagens em meados do ano de 2003, onde existiam algumas árvores isoladas requeridas para corte neste processo (Fonte: *Google Earth*, acesso em 29/05/2026).

Abaixo segue uma das fotos apresentadas no Laudo Técnico Doc. [137213450](#)



Figura 12: Vista das árvores para corte em área antropizada.

Taxa de expediente: DAE nº 1401374763411 ([137213437](#)), valor recolhido de R\$ 775,85; emitido em 23/03/2026 e conforme comprovante de pagamento emitido em 31/03/2026 anexo ao referido DAE, mediante a área de 9,7247 hectares de intervenção.

Taxa florestal (lenha): DAE nº 2901374763690 ([137213437](#)), valor recolhido de R\$ 112,35; emitido em 23/03/2026 e conforme comprovante de pagamento emitido em 31/03/2026 anexo ao mesmo DAE, referente a 13,86 m³ de lenha nativa.

Taxa florestal (madeira): DAE nº 2901374763851 ([137213437](#)), valor recolhido de R\$ 1.638,68; emitido em 23/03/2026 e conforme comprovante de pagamento emitido em 31/03/2026 anexo ao mesmo DAE, referente a 30,27 m³ de madeira nativa.

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do requerimento, autorizando o corte ou aproveitamento de 45 (quarenta e cinco) árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 9,7247 hectares, com rendimento estimado de 10,33 m³ de lenha nativa e 30,27 m³ de madeira nativa, sendo os produtos florestais destinados ao uso interno no imóvel e/ou empreendimento, na propriedade denominada Fazenda Nossa Senhora do Café, matrícula nº 15.659, município de Claraval/MG, considerando o atendimento aos critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.749 de 2019 para os indivíduos passíveis de aprovação.

Opina-se pela não autorização, no âmbito deste procedimento simplificado, do corte dos 14 (quatorze) indivíduos identificados

apenas em nível de gênero como *Ocotea sp.*, *Inga sp.* e *Myrcia sp.*, diante da impossibilidade de verificar, com base nas informações apresentadas, o atendimento ao requisito previsto no inciso I do § 3º do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.749/2019.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme Art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
() Formação de florestas, próprias ou fomentadas
() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Taxa de reposição florestal (lenha): DAE nº 1501374750032 (137213437), valor recolhido de R\$ 481,48; emitido em 22/03/2026 e conforme comprovante de pagamento emitido em 31/03/2026 no mesmo DAE, referente a 13,86 m³ de lenha de floresta nativa.

Taxa de reposição florestal (madeira): DAE nº 1501374750113 (137213437), valor recolhido de R\$ 1.051,56; emitido em 22/03/2026 e conforme comprovante de pagamento emitido em 31/03/2026 no mesmo DAE, referente a 30,27 m³ de madeira de floresta nativa.

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Belmira Evânia M. M. de Santana

MA SP: 1147785-8

Nome: Lilian Messias Lobo

MA SP: 1365456-1



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Messias Lobo, Servidor (a) Público (a)**, em 07/08/2026, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Belmira Evania Mendes Marques de Santana, Servidor (a) Público (a)**, em 07/08/2026, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139815646** e o código CRC **5A7AA6BC**.